LEI Nº 1.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE A FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Alegre, autorizado a firmar em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública, com o objetivo de aplicar recursos Municipais e Federais, para construção de obras de melhoria e ampliação do sistema público de abastecimento de água desta cidade, bem como estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do referido sistema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de outubro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.